



feam

CERTIFICADO N° 268

VALIDADE: 11 / 07 / 2012

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º, inciso III, do Decreto 39.424, de 05 de fevereiro de 1998 com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº43.127, de 28 de dezembro de 2002, concede à **TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA, CNPJ.:81.735.565/0041-06, Licença de Operação**, para o transporte rodoviário, no território mineiro, dos diversos produtos químicos perigosos listados no Anexo III provenientes da Monsanto do Brasil Ltda, Basf S/A, com destino a diversos consumidores dentro e fora do Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 4689/2006/001/2006, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 11 de julho de 2006.

Sem condicionantes

Com condicionantes
(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal

Belo Horizonte, 11 de julho de 2006.

Ilmar Bastos Santos
ILMAR BASTOS SANTOS
Presidente da FEAM

